

Lei Municipal de Balneário Camboriú nº 3227 de 23 de Novembro de 2010

LEI Nº 3227, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010. "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.196, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.196, de 23 de novembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os bens móveis públicos, alvos do presente projeto de lei, constituem-se em:

Ordem	Marca/Modelo	Cor	Ano	Placas	Chassi
1	Motocicleta Honda NXR Bros 150	Branca	2009/2009	MGR 6746	9C2KD04309R006825
2	Motocicleta Honda NXR Bros 150	Branca	2009/2009	MGL 0766	9C2KD04309R008641
3	Motocicleta Honda NXR Bros 150	Branca	2009/2009	MGL 0486	9C2KD04309R004209
4	Motocicleta Honda NXR Bros 150	Branca	2009/2009	MGL 0846	9C2KD04309R002391
5	Motocicleta Honda NXR Bros 150	Branca	2009/2009	MGL 0586	9C2KD04309R002672
6	Motocicleta Yamaha XTZ 125 E	Branca	2010/2010	MGK 8678	9C6KE1250A0016366
7	Motocicleta Yamaha XTZ 125 E	Branca	2010/2010	MGK 8608	9C6KE1250A0016361
8	W Gol 1.0 GIV	Branca	2010/2011	MHB 0437	9BWAA05W0BP011353

Lei Municipal de Balneário Camboriú nº 3227 de 23 de Novembro de 2010

9	W Gol 1.0 GIV	Branca	2010/2011	MHO 7577	9BWAA05W5BP026589
-----	-----	-----	-----	-----	-----
10	W Gol 1.0 GIV	Branca	2010/2011	MHO 7587	9BWAA05W5BP025852
-----	-----	-----	-----	-----	-----
11	W Gol 1.0 GIV	Branca	2010/2011	MHO 7637	9BWAA05W9BP025154
-----	-----	-----	-----	-----	-----
12	W Saveiro 1.6 CS	Branca	2010/2011	MHO 8037	9BWK05U4BP059406
-----	-----	-----	-----	-----	-----
13	W Kombi	Branca	2009/2010	MHB 2555	9BWMF0ZX4AP006823
_____	_____	_____	_____	_____	_____

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 22 de dezembro de 2010.

EDSON RENATO DIAS

Prefeito Municipal

CESSÃO DE USO PMBC/SEAG Nº 02/2010

"Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Balneário Camboriú, com a interveniência da Secretaria de Gestão em Segurança e Incolumidade Pública, e a Companhia de Desenvolvimento & Urbanização de Balneário Camboriú - COMPUR".

Aos 22 dias do mês de dezembro de 2010, o Município de Balneário Camboriú, doravante denominado Cedente, situado na Rua Dinamarca, nº 320, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.285/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edson Renato Dias, com a interveniência da Secretaria de Gestão em Segurança e Incolumidade Pública, representada pelo Sr. Adelcio Bernardino, através Companhia de Desenvolvimento & Urbanização de Balneário Camboriú - COMPUR,, doravante denominada Cessionária, situada Rua Dinamarca nº 175 - Sala 202, inscrita no CNPJ sob nº 82.614.090/0001-75, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Niênio Gontijo, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Lei Municipal de Balneário Camboriú nº 3227 de 23 de Novembro de 2010

O Cedente fornecerá a Cessionária, para utilização exclusiva da Companhia de Desenvolvimento & Urbanização de Balneário Camboriú - COMPUR, sediado no Município de Balneário Camboriú/SC, os veículos com as seguintes características:

Ordem	Marca/Modelo	Cor	Ano	Placas	Chassi
1	Motocicleta Honda NXR Bros 150	Branca	2009/2009	MGR 6746	9C2KD04309R006825
2	Motocicleta Honda NXR Bros 150	Branca	2009/2009	MGL 0766	9C2KD04309R008641
3	Motocicleta Honda NXR Bros 150	Branca	2009/2009	MGL 0486	9C2KD04309R004209
4	Motocicleta Honda NXR Bros 150	Branca	2009/2009	MGL 0846	9C2KD04309R002391
5	Motocicleta Honda NXR Bros 150	Branca	2009/2009	MGL 0586	9C2KD04309R002672
6	Motocicleta Yamaha XTZ 125 E	Branca	2010/2010	MGK 8678	9C6KE1250A0016366
7	Motocicleta Yamaha XTZ 125 E	Branca	2010/2010	MGK 8608	9C6KE1250A0016361
8	W Gol 1.0 GIV	Branca	2010/2011	MHB 0437	9BWAA05W0BP011353
9	W Gol 1.0 GIV	Branca	2010/2011	MHO 7577	9BWAA05W5BP026589
10	W Gol 1.0 GIV	Branca	2010/2011	MHO 7587	9BWAA05W5BP025852

Lei Municipal de Balneário Camboriú nº 3227 de 23 de Novembro de 2010

11	W Gol 1.0 GIV	Branca	2010/2011	MHO 7637	9BWAA05W9BP025154
12	W Saveiro 1.6 CS	Branca	2010/2011	MHO 8037	9BWK05U4BP059406
13	W Kombi	Branca	2009/2010	MHB 2555	9BWMF0ZX4AP006823

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

Os Bens móveis públicos, destinam-se às atividades operacionais da Companhia de Desenvolvimento & Urbanização de Balneário Camboriú - COMPUR, ficando a CESSIONÁRIA responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

A Cessionária, pelo uso do equipamento, obrigar-se-á:

I - Utilizar os veículos exclusivamente para o fim a que se destinam.

II - Zelar pela guarda dos veículos, comunicando ao Cedente a ocorrência de eventuais danos envolvendo os mesmos.

III - Arcar com os custos de manutenção dos veículos, os quais ocorrerão por conta dos devidos itens orçamentários, constantes da fonte de recursos da Companhia de Desenvolvimento & Urbanização de Balneário Camboriú - COMPUR.

IV - Assumir as despesas inerentes a utilização dos mesmos;

V - Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos destas;

VI - Providenciar o licenciamento anual junto ao DETRAN, arcando com os custos decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARACTERIZAÇÃO DO VEÍCULO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso, os veículos, objeto deste instrumento passarão a integrar a frota da CESSIONÁRIA, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicas, ao serviço a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

Lei Municipal de Balneário Camboriú nº 3227 de 23 de Novembro de 2010

O presente Termo de Cessão de Uso terá validade pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado, em caso de acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, ou ser denunciado a qualquer tempo se assim for de interesse de qualquer dos convenientes, mediante comunicação prévia de 90 (noventa) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento fica eleito o foro da Comarca de Balneário Camboriú/SC, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Balneário Camboriú (SC), 22 de dezembro de 2010.

EDSON RENATO DIAS

Prefeito Municipal

NIÊNIO GONTIJO

Diretor Presidente da Compur

ADELICIO BERNARDINO

Secretario de Gestão em Segurança e Incolumidade Pública

Testemunhas:

Nome: _____

CPF _____

Nome: _____

CPF _____